



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui políticas de capacitação e aperfeiçoamento de funcionários públicos no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, que aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de capacitação e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública, visando melhoria nos serviços prestados, permitindo a evolução ininterrupta dos funcionários na carreira.

Art. 2º A presente lei tem como objetivo capacitar os funcionários públicos efetivos ou comissionados das unidades da rede municipal por meios de cursos, encontros seminários, graduação e outras atividades educativas visando:

- I – Desenvolvimento de pessoas;
- II – Capacitação compatíveis com o cargo;
- III – Buscar aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- IV – Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
- V – Melhoria nas relações interpessoais;
- VI – Possibilidade de crescimento;

Art. 3º São consideradas ações de capacitação e desenvolvimento:

- I – Cursos presenciais, semipresenciais e a distância;
- II – Treinamento em serviço;
- III – Seminários, congressos, workshop, fóruns, palestras, encontros, mesas redondas e afins;
- IV – Cursos preparatório para certificação profissional, acadêmica ou de idioma;
- V – Graduação ou pós graduação, oferecida por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação;
- VI – Demais ações congêneres que contribuam para o desenvolvimento pessoal, profissional e para o autodesenvolvimento;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão à conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

Governador Edson Lobão, 15 de dezembro de 2022.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
5.238.477.003-73



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 824 :: QUINTA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 82

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
LEI Nº 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.	1
LEI Nº 112 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.	2
LEI Nº 113 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.	4
LEI Nº 114, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022	41
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022	68
LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.....	80

GABINETE

LEI Nº 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui políticas de capacitação e aperfeiçoamento de funcionários públicos no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, que aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de capacitação e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública, visando melhoria nos serviços prestados, permitindo a evolução ininterrupta dos funcionários na carreira.

Art. 2º A presente lei tem como objetivo capacitar os funcionários públicos efetivos ou comissionados das unidades da rede municipal por meios de cursos, encontros seminários, graduação e outras atividades educativas visando:

- I – Desenvolvimento de pessoas;
- II – Capacitação compatíveis com o cargo;
- III – Buscar aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- IV – Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
- V – Melhoria nas relações interpessoais;
- VI – Possibilidade de crescimento;

Art. 3º São consideradas ações de capacitação e desenvolvimento:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7782306a42001c0e46ba9071dcff54e143d8ec2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I – Cursos presenciais, semipresenciais e a distância;
- II – Treinamento em serviço;
- III – Seminários, congressos, workshop, fóruns, palestras, encontros, mesas redondas e afins;
- IV – Cursos preparatório para certificação profissional, acadêmica ou de idioma;
- V – Graduação ou pós graduação, oferecida por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação;
- VI – Demais ações congêneres que contribuam para o desenvolvimento pessoal, profissional e para o autodesenvolvimento;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão à conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

Governador Edson Lobão, 15 de dezembro de 2022.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 112 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* para os servidores da Educação do Município de Governador Edson Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do que prevê o arts. 38, III, art. 65, XII, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, que aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1ºFica instituído o Programa para financiamento de Bolsas de Estudo destinadas aos servidores públicos municipais efetivos no âmbito da Educação do Município de Governador Edson Lobão/MA.

Art.2ºO Programa consiste no custeio integral de 01 (uma) especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* especificamente na área da educação; Parágrafo único: Para fins de conceituação dos cursos de pós-graduação de que trata este artigo, adotar-se-ão as definições estabelecidas pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Art.3ºO financiamento do curso de pós-graduação de que trata este artigo destina-se a beneficiar até o limite de 100 (cem) servidores entre profissionais do grupo do magistério e do administrativo em efetivo exercício na Educação, não sendo extensível aos servidores que estiverem à disposição, cedidos para outros órgãos e entidades e inativos;

Art. 4º As 100 (cem) vagas para financiamento serão distribuídas da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7782306a42001c0e46ba9071dcfff54e143d8ec2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 15/12/2022 17:45:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7782306a42001c0e46ba9071dcfff54e143d8ec2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

